



Camara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 590

Abre crédito e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Poder Executivo do Município de Ubá, autorizado a custear os funerais do ex-vereador RUBENS BARRETO RODRIGUES, recentemente falecido na cidade de Juiz de Fora.

Art. 2º - Para cumprimento desta Lei, fica aberto o crédito especial de CR\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS).

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ubá, 17 de junho de 1964.

Francisco de Filippo
Prefeito Municipal

Wilmar Moreira Mendes
Secretário